



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10821, de 22 de julho de 2019

DECRETO Nº 10821/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	SAUDE	102	3.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	3.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.900,00
TOTAL DE RECURSOS				3.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 22 de julho de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10822, de 23 de julho de 2019

DECRETO Nº 10822/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7		100	11.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	94		100	13.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.GESTAO FAZENDARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	144		100	16.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	5.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	623	AS.SOC	100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	626	FEAS	156	1.500,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	726	AS.SOC	100	39.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	784		100	10.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	802		100	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	806		100	3.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	958		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				123.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	11.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	93		100	13.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.GESTAO FAZENDARIA				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10822, de 23 de julho de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339035 - Servicos de Consultoria	143		100	16.000,00
02.06.28.843.0000.0.009 - AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	154		100	7.000,00
02.09.10.302.0022.2.349 - REFORMA ESTAB.SAUDE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE				
449051 - Obras e Instalacoes	543	SAUDE	102	5.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	625	AS.SOC	100	10.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339030 - Material de Consumo	640	AS.SOC	100	5.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	641	AS.SOC	100	10.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	647	AS.SOC	100	4.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
339030 - Material de Consumo	649	AS.SOC	100	5.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	651	AS.SOC	100	11.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	728	FEAS	156	1.500,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	810		100	10.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				123.500,00
TOTAL DE RECURSOS				123.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de julho de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10823, de 25 de julho de 2019

DECRETO Nº 10823/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339037 - Locacao de Mao de Obra	111		100	65.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	298	O.FNDE	146	18.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	556	SAUDE	102	9.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	959		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				94.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	15.000,00
02.03.24.722.0050.2.011 - MANUTENCAO INSTAL/EQUIP.DE TRANSM.DE SINAIS DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85		100	10.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95		100	20.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	96		100	20.000,00
02.07.12.361.0055.1.009 - CONSTRUCAO QUADRAS POLIESPORTIVAS C.VESTIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	265	O.FNDE	146	18.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	9.000,00
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	985		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				94.000,00
TOTAL DE RECURSOS				94.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10823, de 25 de julho de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de julho de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.825 /2019

Regulamenta o uso das vias públicas para o desempenho da atividade de transporte recreativo, por intermédio dos chamados “Trenzinhos da Alegria” e veículos análogos (ônibus etc) estabelecendo necessárias limitações para o exercício da atividade.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no artigo 15, incisos VIII, XX, XXIII, XXIV e XXVI da Lei Orgânica do Município em relação a competência do Município para regulamentar o uso especial dos logradouros, disciplinando as rotas e pontos de parada de coletivos e demais meios de transporte de passageiros, em quais modalidades, permanentes mediante concessão dos serviços ou mesmo de forma transitória, mediante permissão, nos termos da Lei;

DECRETA:

Art. 1.º A exploração, na circunscrição do Município de Pará de Minas, da atividade recreativa por meio de veículos automotores e/ou rebocáveis popularmente conhecidos como “Trenzinhos da Alegria”, deverá respeitar as disposições e condicionantes descritas neste Decreto e na legislação municipal de regência, especialmente as disposições próprias do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas Municipais.

Art. 2.º A referida atividade somente será autorizada mediante requerimento prévio e formal do interessado (pessoa física ou jurídica), observando-se o limite máximo declinado na Lei Orgânica para a exploração, a título precário, de serviços e espaços públicos em cada exercício.

§ 1.º Somente será autorizada a circulação de, no máximo, 2 (dois) veículos, um de cada requerente/pessoa física ou jurídica, apenas nos itinerários declinados no Anexo V deste instrumento, cuja obrigatoriedade de observância será declarada pelo interessado quando da formalização do requerimento declinado no artigo 3.º, mediante o preenchimento dos Anexos I e II;

§ 2.º Os interessados autorizados deverão confeccionar as bilheterias, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Público Municipal (vide Anexo III), sendo obrigatória a venda de bilhetes nas referidas bilheterias, restando vedada a bilhetagem por cambistas ou quaisquer outros meios, sob pena de imediata revogação do Alvará expedido pelo Poder Público Municipal e demais providências legais de estilo, nos termos da Lei.

§ 3.º Os pontos de parada de cada um dos veículos autorizados estão definidos pelo Poder Público Municipal no projeto de Paradas e Bilheterias (Anexo IV), restando vedada a parada para embarque ou desembarque em descompasso com a definição em destaque, sob pena de cassação do Alvará expedido, aplicando-se as demais sanções de estilo.





§ 4.º Todas as músicas que serão veiculadas durante o passeio deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, considerando a expressa proibição de veiculação de músicas que exprimem apologia ao sexo, drogas, crime organizado etc.

§ 5.º Havendo mais de 2 (duas) pessoas físicas ou jurídicas interessadas no exercício da atividade ora regulamentada, será efetivado sorteio, na presença dos interessados/representantes legais, devidamente credenciados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional em dia e horário previamente agendado e noticiado aos interessados que poderão acompanhar o sorteio, que será reduzido em ata, na presença das testemunhas e interessados presentes.

§ 6.º A ausência dos interessados e/ou seus representantes legais não macula o sorteio, que será público na forma declinada no § 5.º deste artigo.

§ 7.º As duas rotas disponíveis para exploração da atividade ora regulamentada serão sorteadas entre os interessados, observando-se os mesmos critérios declinados nos § 5.º e 6.º deste artigo.

§ 8.º Os comissionários de bordo dos veículos deverão desenvolver suas atividades no interior do veículo, restando vedado o acesso à pista durante a realização do trajeto da rota de cada veículo, sob pena de suspensão e/ou cassação do alvará emitido pelo Poder Executivo.

Art. 3.º Para fins de expedição do alvará, o interessado deverá protocolar junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros porventura exigidos/necessários, além do recolhimento das devidas taxas previstas no Código Tributário Municipal:

I - requerimento solicitando a expedição de alvará para a atividade de prestação de serviço de transporte recreativo;

II - certidão negativa de débitos municipais;

III - cópia autenticada do instrumento de constituição da pessoa jurídica, na forma da lei civil, acostando-se cópia simples do cartão CNPJ, no caso de pessoa jurídica, ou apresentação dos documentos pessoais (CPF e Identidade), no caso de pessoa física;

IV - cópia autenticada do registro e do licenciamento anual do veículo a ser utilizado e da CNH do respectivo condutor, acompanhada da certidão negativa criminal;

V - termo de responsabilidade firmado pelo interessado, conforme ANEXO I e II deste decreto, comprometendo-se a manter a regularidade do registro do veículo e do respectivo condutor, ainda que este último seja contratado eventualmente;

VI - apresentar Termo de Responsabilidade firmado pelo interessado, conforme ANEXO II deste decreto, comprometendo-se a respeitar o disposto no § 3.º do artigo 19 do Plano Diretor Municipal, no que se refere as limitações sonoras previstas na legislação municipal;

VII - apresentar segunda via original do relatório técnico veicular de



engenharia que demonstre a integridade estrutural, segurança e adequações necessárias para o veículo utilizado que deverá ser certificada por Engenheiro Mecânico ou Automobilístico responsável técnico, mediante apresentação da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada (em original ou atenticada);

VIII - cópia autenticada da apólice atual e vigente do seguro de vida privado, na modalidade APP - Acidentes Pessoais de Passageiros ou RCF - V - Responsabilidade Civil Facultativa de veículos, de forma compatível com a característica do veículo e a quantidade de pessoas transportadas.

Parágrafo único. Do alvará de funcionamento constará, além de outras informações, o horário de funcionamento para o desempenho da atividade, que restará limitado das 18 (dezoito) horas até as 23 (vinte e três) horas.

Art. 4.º A Fiscalização para verificação do atendimento das disposições deste regulamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional e demais departamentos das demais unidades do Poder Executivo, responsáveis pela Fiscalização Municipal, no âmbito de suas competências e atribuições.

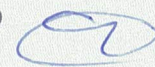
Art. 5.º Em casos de denúncia sobre irregularidades dos serviços ora regulamentados, qualquer cidadão poderá contatar a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional para que se implementem as fiscalizações e providências de estilo, observadas as condicionantes deste instrumento e as sanções previstas na legislação tributária do Município.

Art. 6.º Fica expressamente revogado o Decreto 10.140/2017.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de julho de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.825/2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de atendimento das exigências contidas no Decreto Municipal nº 10.825/2019 que os veículos e condutores abaixo relacionados atendem as determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de transporte recreativo no qual esta pessoa jurídica está enquadrada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pará de Minas, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG nº: _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Placa	Marca/Modelo	Renavan	Proprietário

Categoria	Nome do Condutor	CNH	Vencimento da CNH



ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.825/2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Observância da regulamentação do volume limite de propagação de som e do trajeto ora regulamentado)

DECLARO, para fins de atendimento do artigo, QUE NÃO propagarei som acima dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições, observadas as demais disposições legais de regência, devendo respeitar de forma rigorosa o silêncio nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, asilos, casas de repouso e prédios públicos durante o meu horário de funcionamento, observando e realizando o itinerário autorizado e regulamentado no Decreto Municipal 10.825/2019, bem ainda que não empregarei menores, salvo na condição de aprendiz, nos estritos termos da legislação de regência.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pará de Minas, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG n.º: _____

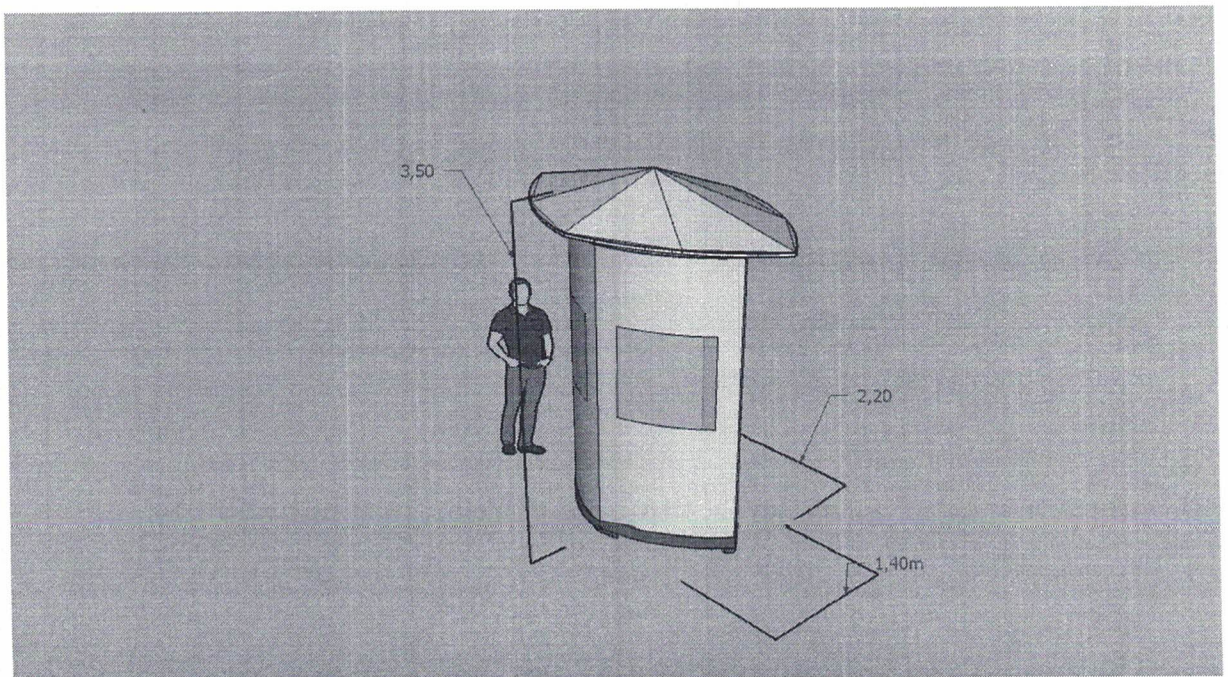
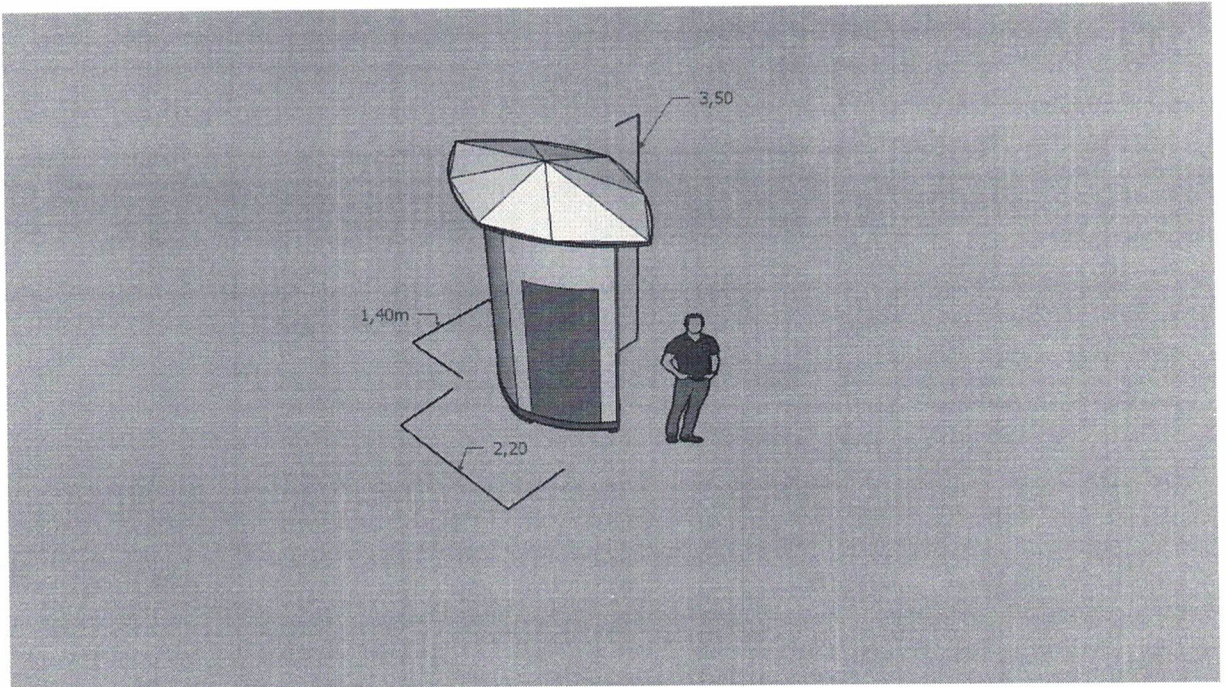
CPF n.º _____

Assinatura: _____



ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.825/2019

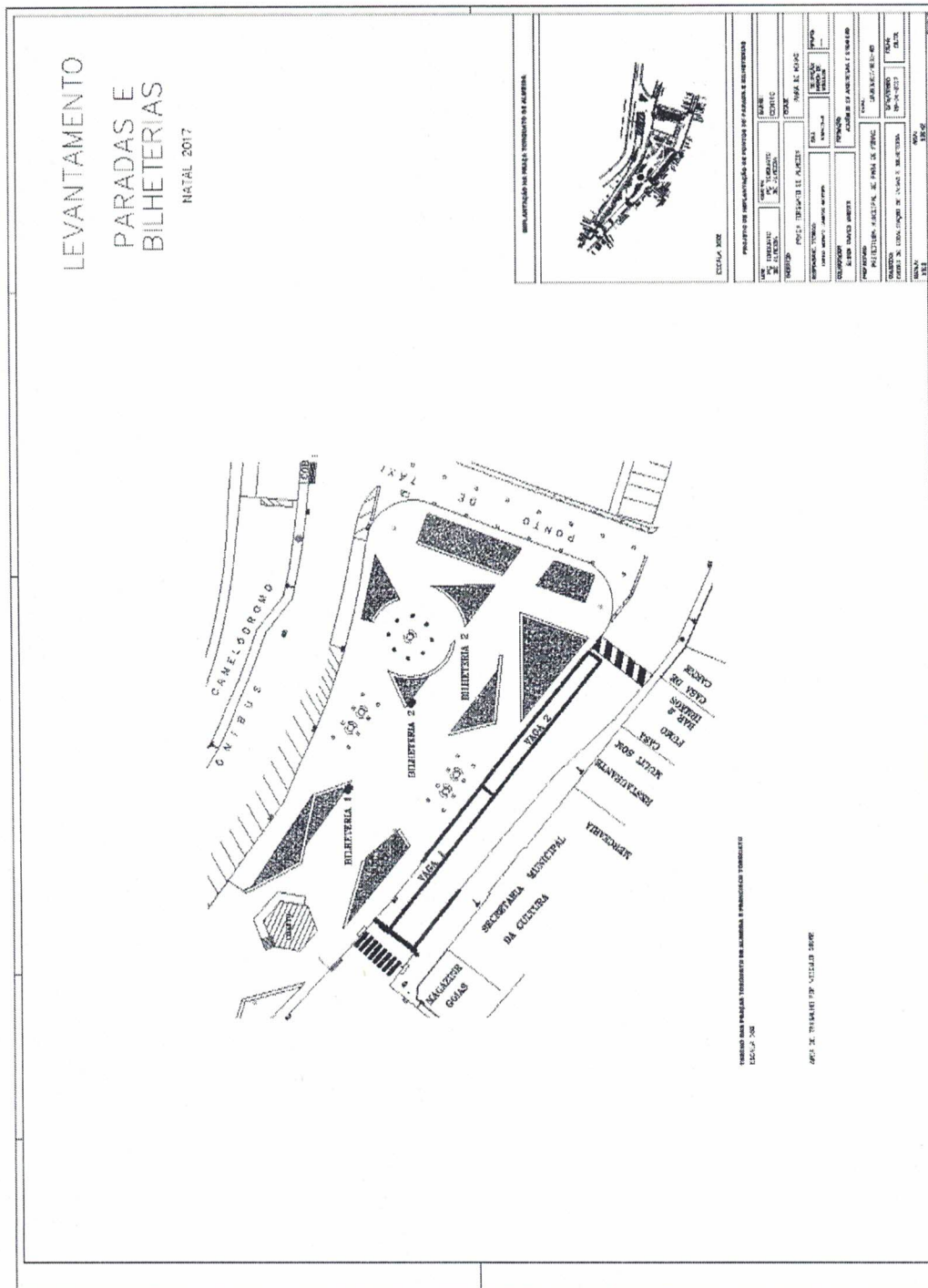
Modelo de Bilheterias





ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.825/2019

Levantamento de Paradas e Bilheteria

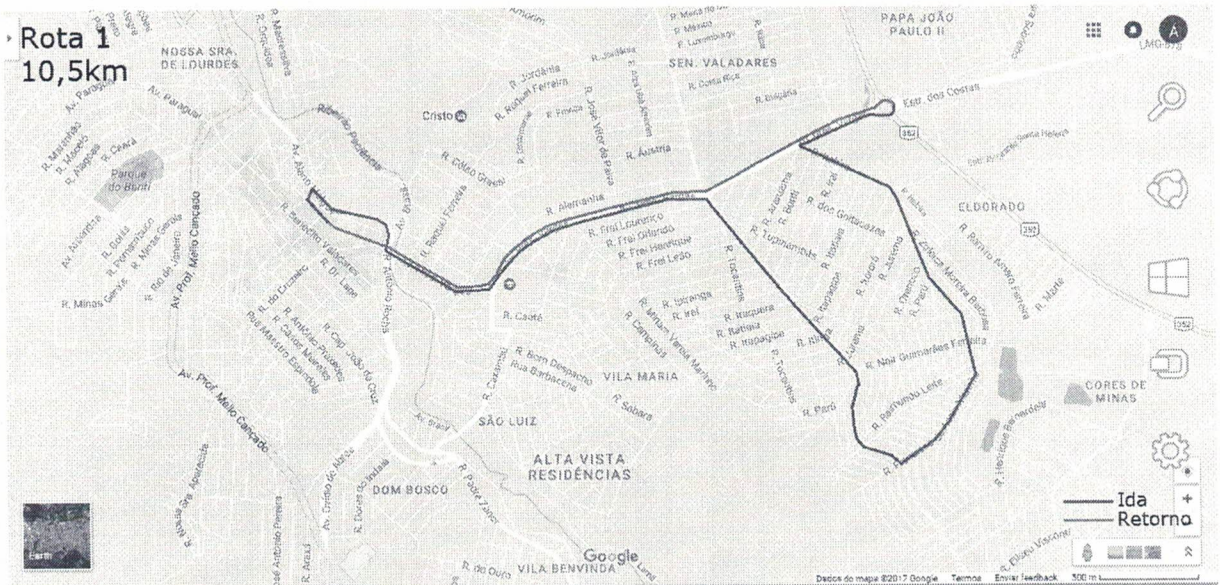


Handwritten signature and mark



ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.825/2019

Itinerário (Rota n.º 01)

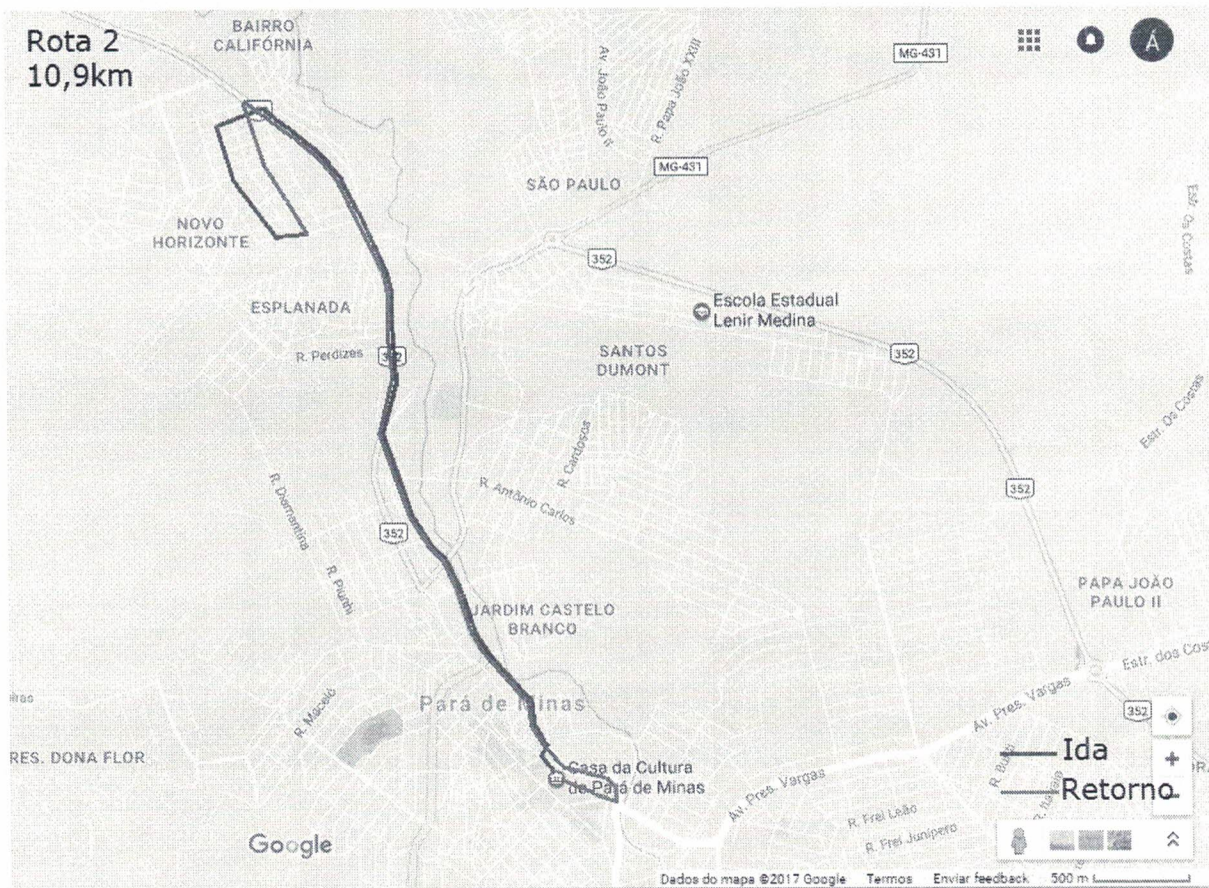


Ida: Praça Torquato de Almeida em sentido noroeste - vire à direita na R. Dr. Higinio - vire à direita na Av. Alano Melgaço - curva suave à esquerda para permanecer na Av. Alano Melgaço - vire à esquerda na Av. Presidente Vargas - siga a Av. Presidente Vargas por 1,8km até a rotatória com a Av. Vereador Ronaldo de Castro Alves - vire à direita na Av. Vereador Ronaldo de Castro Alves - segue até a rotatória com a Av. Padre José Viegas - em frente na Av. Padre José Viegas - vire à esquerda na R. Francisco de Assis Marinho - continue para a R. Maria do Carmo Sampaio Xavier - vire à direita na R. José Gonçalves Moreira Sobrinho - vire à esquerda na R. Francisco Duarte Mendonça - continue para a R. Totonho da Fonseca - continue para a R. José Bueno de Oliveira - vire à esquerda na R. Itabira - vire à direita na Av. Presidente Vargas - faça o contorno da rotatória e retorne pela Avenida Presidente Vargas.

Retorno: retorne pela Av. Presidente Vargas por 2,4km, continue por Praça dos Expedicionários, continue por Praça Melo Viana, continue por Rua dos Expedicionários, curva suave à direita para Praça Torquato de Almeida.



Itinerário (Rota n.º 02)



Ida: Direção noroeste na Praça Torquato de Almeida, vire à direita na R. Dr. Higino, vire à esquerda na Av. Alano Melgaço, vire à direita na R. Nova Serrana, vire à direita na R. Padre Libério, vire à esquerda na R. Leônidas de Melo, vire à esquerda na R. Sesquicentenário, vire à direita na R. João José Guimarães;

Retorno: vire à esquerda na R. João Mendes de Carvalho, vire à direita na R. Padre Libério, vire à esquerda na R. Nova Serrana, curva suave à esquerda para permanecer na R. Nova Serrana, vire à esquerda da Av. Alano Melgaço, curva suave à direita para permanecer na Av. Alano Melgaço, vire à direita na Av. Presidente Vargas, continue pela Praça dos Expedicionários, continue pela Praça Melo Viana, continue pela R. dos Expedicionários, continue pela Praça Torquato de Almeida.



DECRETO Nº 10.826/2019

Aprova Desmembramento Especial de Área de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **EUSTÁQUIO LEVI MENDONÇA SILVA**, protocolado sob **PRO-08383/19**;
- considerando tratar-se de Desmembramento Especial de Área de Terreno, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.759/2007, Lei Complementar nº 6.268/2018 conforme consta em seu Artigo 13, combinado com o Inciso II do Artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica desmembrado o **Lote de Terreno Sem Número da Quadra 48**, situado no **Bairro Centro**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Eustáquio Levi Mendonça Silva**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Sem Número - Quadra 48 – Bairro Centro

Matrícula: 72.980 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: Eustáquio Levi Mendonça Silva

Área: 311,02m² – Formato: Irregular

Descrição: conforme Matrícula Nº 72.980 – Ficha 01 – Livro 2 - Registro Geral

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias averbadas na Matrícula 72.980 – Ficha 01 - Livro 02 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01-A - Quadra 48 – Bairro Centro

Proprietário: Eustáquio Levi Mendonça Silva

Área: 181,42m² – Formato: Irregular

Frente: 25,93m confrontando em linha quebrada com a Rua Antero Machado;

Fundos: 16,17m confrontando com o Lote S/Nº da Casa Nº 64 de propriedade de Altair



Pongeluppe-Espólio;

Lateral Direita: 12,07m confrontando com o Lote N° 02-A.

Benfeitorias: Uma Casa Residencial de N° 88.

Lote de Terreno N° 02-A - Quadra 48 – Bairro Centro

Proprietário: Eustáquio Levi Mendonça Silva

Área: 129,60m² – Formato: Irregular

Frente: 12,10m confrontando com a Rua Antero Machado;

Fundos: 11,35m confrontando com o Lote S/N° da Casa N° 64 de propriedade de Altair Pongeluppe-Espólio;

Lateral Direita: 9,85m confrontando com o Lote S/N° da Casa N° 128 de propriedade de Zair Elias Filho;

Lateral Esquerda: 12,07m confrontando com o Lote N° 01-A.

Benfeitorias: Uma Casa Residencial de N° 110.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento Especial correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de julho de 2019.


Júlio César de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10827, de 29 de julho de 2019

DECRETO Nº 10827/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 2.828.500,00 (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA 19aCIA PM INDEPENDENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		100	2.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	54		100	10.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	56		100	6.000,00
02.03.04.131.0014.2.324 - DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	77		100	7.500,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	88		100	11.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	90		100	5.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	85.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINC	100	3.000,00
02.07.12.122.0001.2.037 - AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	181	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	7.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	128.000,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	ENSINO	101	10.000,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	202	ENSINO	101	6.000,00
02.07.12.272.0005.2.051 - ABONO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	208	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	210	FEB.60	118	10.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	75.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	256.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	287	SEMINC	100	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	39.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10827, de 29 de julho de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	186.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	329	SAUDE	102	41.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	331	SAUDE	102	13.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	334	SEMINS	100	145.000,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	355	SAUDE	102	6.000,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONTROLE,REGUL,AVAL,AUDITORI				
319013 - Obrigacoes Patronais	357	SAUDE	102	5.000,00
02.08.10.272.0001.2.232 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VEA				
319013 - Obrigacoes Patronais	363	SAUDE	102	1.000,00
02.08.10.272.0005.2.093 - ABONO FAMILIA - SECRETARIA DE SAUDE				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	375	SAUDE	102	3.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	386	SAUDE	102	992.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397	SAUDE	102	53.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	406	SAUDE	102	12.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	SAUDE	102	27.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.302.0007.0.015 - SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	509	SAUDE	102	396.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	612	AS.SOC	100	69.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	615	AS.SOC	100	12.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	AS.SOC	100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	642	AS.SOC	100	5.000,00
02.12.08.122.0001.2.352 - MANUTENCAO DA GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	689	FNAS	129	3.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	781		100	6.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	796		100	52.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	798		100	5.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	799		100	12.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	859		100	12.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	931		100	5.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	954		100	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				2.828.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10827, de 29 de julho de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	157.500,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		100	80.000,00
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	129		100	20.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145		100	70.000,00
02.06.28.843.0000.0.007 - JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	151		100	10.000,00
02.06.28.843.0000.0.008 - AMORTIZ.EMPR:BDMG/BNDES/BB/OUT E COR.MONET.CAMBIAL				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	152		100	80.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	ENSINO	101	40.000,00
02.07.12.361.0029.1.006 - AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	217	ENSINO	101	60.000,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	219	ENSINO	101	60.000,00
02.07.12.361.0029.1.008 - AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.361.0029.2.058 - REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	224	ENSINO	101	50.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233	ENSINO	101	17.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	FEB.60	118	587.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	SAUDE	102	1.153.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	449	SAUDE	102	23.500,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	SAUDE	102	40.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	464	SAUDE	102	100.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	524	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	114.500,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	535	SAUDE	102	13.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.303.0022.2.366 - REFORMA DA FARMACIA BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	560	SAUDE	102	45.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	629	FNAS	129	3.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	641	AS.SOC	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				2.828.500,00
TOTAL DE RECURSOS				2.828.500,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10827, de 29 de julho de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de julho de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10828, de 30 de julho de 2019

DECRETO Nº 10828/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	384	BLATB	148	400.000,00
02.09.10.272.0001.2.102 - CONTRIBUICAO P/O INSS - AUTONOMO - SAUDE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	476	SAUDE	102	2.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	20.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	801		100	5.000,00
02.16.15.452.0044.2.172 - MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	871		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				437.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	15.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	BLATB	148	400.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	508	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				437.000,00
TOTAL DE RECURSOS				437.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10828, de 30 de julho de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de julho de 2019.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 10.829/2019

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$225.000,00 às Dotações Orçamentárias do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.272/2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$225.000,00
01.01.01.031.0001.4.012.33.90.39.00-28	100.000,00
01.01.01.031.0001.4.016.31.90.11.00-37	26.000,00
01.01.01.031.0001.4.020.31.90.11.00-46	80.000,00
01.01.01.031.0001.4.023.31.90.94.00-56	2.000,00
01.01.01.031.0003.4.026.33.90.30.00-63	12.000,00
01.01.01.031.0056.4.031.33.90.49.00-80	5.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$225.000,00
01.01.01.031.0001.3.001.44.90.51.00-01	225.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2019.


Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido
Prefeitura M. de Pará de Minas
Maria José P. Bechtluft Reis
Gerente Orçamento - Matr. 12700
10/09/19



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10830, de 01 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10830/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	FEB.60	118	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 01 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10831, de 01 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10831/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.069 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO ESTADO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	257	CONVED	222	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 01 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10832, de 05 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10832/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	65		100	22.000,00
02.09.10.302.0022.2.299 - SERV/PROCED.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-ORDEM JUDICIAL				
339091 - Sentencas Judiciais	522	SAUDE	102	40.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	772	FNAS	129	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				66.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		100	22.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	40.000,00
02.12.08.122.0001.2.352 - MANUTENCAO DA GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	693	FNAS	129	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				66.000,00
TOTAL DE RECURSOS				66.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10832, de 05 de agosto de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 05 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.833/2019

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município, e;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 32/2019;

DECRETA:


Art. 1.º – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião do “Dia dos Pais”:

Dia 09 de agosto (sexta-feira)..... de 09:00 às 19:00 horas

Dia 10 de agosto (sábado)de 09:00 às 15:00 horas

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2019.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 10.835/2019

Altera o Decreto n.º 10.317/2018, o qual, constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de reformulação e implementação das políticas relacionadas à seleção de medicamentos não constantes da listagem definida pelo SUS – Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica e da promoção do uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde, mediante a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

Considerando o pedido contido no Memorando n.º 04/2019 da Secretaria de Saúde – Gerência de Farmácia;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica alterado o Decreto n.º 10.317/2018 de 02 de janeiro de 2018, que constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, conforme segue:

I – O § 5º do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

“§ 5.º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT reunir-se-ão a cada 02 (dois) meses em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação



de seu Presidente.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2019.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10836, de 06 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10836/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.1.008 - AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	222	FEB.40	119	124.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	304	ENSINO	101	1.500,00
02.07.12.365.0033.2.081 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	316	QESE	147	185.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	934		100	5.000,00
02.19.27.811.0055.2.181 - MAT:QUAD,GIN.POL,C.FU,VEST,ARQ,ALAM,PIS,MOTO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	973		100	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				337.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.032 - REFORMA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	158	ENSINO	101	1.500,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	FEB.40	119	124.000,00
02.07.12.365.0033.1.010 - CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	284	QESE	147	185.000,00
02.19.27.812.0055.0.029 - CONTRIBUICAO AO ESPORTE AMADOR E OUTROS				
335041 - Contribuicoes	974	RECORD	100	27.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				337.500,00
TOTAL DE RECURSOS				337.500,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10836, de 06 de agosto de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10837, de 08 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10837/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.128.0012.2.016 - TREINAMENTO E CAPACITACAO SERVIDORES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76		100	1.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	230	ENSINO	101	18.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	297	ENSINO	101	12.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	467	SAUDE	102	10.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	801		100	10.000,00
02.19.27.811.0055.2.179 - REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	970		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				57.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		100	1.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	ENSINO	101	30.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	10.000,00
02.14.14.452.0042.1.022 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE VELORIO NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	814		100	5.000,00
02.14.15.452.0041.2.156 - REFORMA:AV,PRACAS,RUAS,PARQUES,JARDINS,MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	822		100	5.000,00
02.19.27.811.0055.2.179 - REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339030 - Material de Consumo	967		100	3.500,00
02.19.27.811.0055.2.179 - REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10837, de 08 de agosto de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	969		100	1.500,00
02.19.27.812.0055.2.182 - MANUTENCAO DOS PROJETOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	977		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				57.000,00
TOTAL DE RECURSOS				57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 08 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10.838/2019

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA ISABEL**, protocolado sob Nº **PRO-08096/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno Sem Número da Quadra Sem Número**, situado na Praça Galba Veloso e Rua Capitão João Cruz, Bairro Centro, Município de Pará de Minas, de propriedade da **Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Sem Número – Quadra Sem Número – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Matrícula: 24.637 - Folha 245 - Livro 2-CR – Registro Geral

Proprietário: Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel

Área: 2.073,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 24.637 - Folha 245 - Livro 2-CR – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno S/Nº. Desmembrado – Quadra S/Nº – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Proprietário: Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel

Área: 235,28m²

Frente: 20,62m confrontando com a Praça Galba Veloso;

Fundos: 39,76m confrontando com o Lote S/Nº Remanescente;



Lateral Direita: 9,31m confrontando com a Praça Galba Veloso e Rua Capitão João Cruz;

Lateral Esquerda: 18,52m confrontando com o Lote S/Nº Remanescente.

Lote de Terreno S/Nº. Remanescente – Quadra S/Nº – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Proprietário: Associação de Caridade e Assistência Social Santa Isabel

Área: 1.837,72m²

Frente: 46,24m confrontando com a Praça Galba Veloso e Rua Capitão João Cruz;

Fundos: 48,00m confrontando com Prefeitura Municipal de Pará de Minas;

Lateral Direita: 51,20m confrontando com a Praça Galba Veloso;

Lateral Esquerda: 68,96m sendo: 58,28m confrontando com o Lote S/Nº Desmembrado e 10,68m confrontando com a Praça Galba Veloso.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2019.


Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Elias Diniz

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10.839/2019

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **LARISSA FARIA MOREIRA**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-08262/19**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Números 05 e 06 da Quadra 28**, situados no Bairro Patafufo – Jardim Beatriz, Município de Pará de Minas de propriedade de **Larissa Faria Moreira**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 05 – Quadra 28 – Bairro Patafufo – Jardim Beatriz

Matrícula: 13.398 - Folha 284 - Livro 2-BA – Registro Geral

Proprietário: Larissa Faria Moreira

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 13.398 - Folha 284 - Livro 2-BA – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 05 – Quadra 28 – Bairro Patafufo – Jardim Beatriz

Matrícula: 13.399 - Folha 285 - Livro 2-BA – Registro Geral

Proprietário: Larissa Faria Moreira

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 13.399 - Folha 285 - Livro 2-BA – Registro Geral



LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 05 – Quadra 28 – Bairro Patafufo – Jardim Beatriz

Proprietário: Larissa Faria Moreira

Área: 720,00m²

Frente: 24,00m confrontando com a Rua Londrina;

Fundos: 24,00m sendo: 12,00m confrontando com o Lote Nº 15 da Quadra 28 e 12,00m com o Lote Nº 16 da Quadra 28;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote Nº 07 da Quadra 28;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote Nº 04 da Quadra 28.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10.840/2019

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **DOMINGOS ROGÉRIO DA SILVA E OUTROS**, protocolado sob Nº **PRO-08923/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 06 da Quadra TV-4** situado no Distrito de Tavares de Minas, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Domingos Rogério da Silva e Outros**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra TV-4 – Distrito de Tavares de Minas - Pará de Minas-MG

Matrícula: 67.621 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Domingos Rogério da Silva e Outros

Área: 1.899,443m²

Descrição: Conforme Matrícula 67.621 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes da Matrícula 67.621 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 06-A – Quadra TV-4 – Distrito de Tavares de Minas - Pará de Minas-MG

Proprietário: Domingos Rogério da Silva e Outros

Área: 228,13m²

Frente: 9,23m confrontando com a Rua São Cristóvão;



Fundos: 7,69m confrontando com o Lote N° 06 da Quadra TV-4 de propriedade de Domingos Rogério da Silva e Outros;
Lateral Direita: 26,59m confrontando com o Lote N° 05;
Lateral Esquerda: 26,11m confrontando com o Lote N° 04.

Lote de Terreno N° 06 – Quadra TV-4 – Distrito de Tavares de Minas - Pará de Minas-MG

Proprietário: Domingos Rogério da Silva e Outros

Área: 1.671,313m²

Frente: 4,92m confrontando com a Rua São Francisco;

Fundos: 16,42m mais 15,05m confrontando em linha quebrada com o Lote N° 07 da Casa N° 161;

Lateral Direita: 113,08m em linha quebrada, sendo 38,24m mais 16,20m mais 17,98m confrontando com o Lote N° 01 da Casa N° 193, mais 0,70m mais 10,85m confrontando com o Lote N° 04 da Casa N° 58 mais 21,42m confrontando com o Lote N° 04, mais 7,69m confrontando com o Lote N° 06-A;

Lateral Esquerda: 98,54m em linha quebrada, sendo 64,72m mais 33,82m confrontando com o Sítio São Francisco de propriedade de Maria Heloísa Cerqueira de Souza.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes da Matrícula 67.621 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2019.


Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Elias Diniz

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10841, de 12 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10841/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA 19aCIA PM INDEPENDENTE				
339030 - Material de Consumo	30		100	5.000,00
02.01.06.182.0017.2.007 - MANUTENCAO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO P.MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	5.000,00
02.03.04.128.0012.2.016 - TREINAMENTO E CAPACITACAO SERVIDORES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76		100	5.000,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	15.000,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	120		100	5.000,00
02.07.12.365.0033.2.081 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	316	QESE	147	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	50.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	535	SAUDE	102	40.000,00
02.16.15.452.0044.2.172 - MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	871		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				132.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	5.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	5.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		100	5.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	93		100	15.000,00

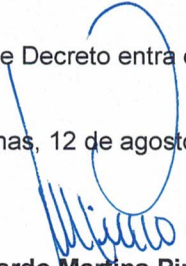


MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10841, de 12 de agosto de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	96		100	5.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	247	QESE	147	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	90.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	864		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				132.000,00
TOTAL DE RECURSOS				132.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 12 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10.842/2019

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **OTACÍLIO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRA**, protocolado sob Nº **PRO-09224/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno Nº 10 da Quadra EM-2** situado no Bairro Dom Bosco - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Otacílio de Oliveira Silva e Outra**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra EM-2 – Bairro Dom Bosco - Prolongamento - Pará de Minas-MG

Matrícula: 52.173 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Otacílio de Oliveira Silva e Outra

Área: 371,37m²

Descrição: Conforme Matrícula 52.173 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula 52.173 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra EM-2 – Bairro Dom Bosco - Prolongamento - Pará de Minas-MG

Proprietário: Otacílio de Oliveira Silva e Outra

Área: 184,96m²

Frente: 18,24m confrontando com a Avenida Mathias Lobato;



Fundos: 16,20m confrontando com os Lotes N° 08 e 11;
Lateral Direita: 7,23m confrontando com o Lote N° 11;
Lateral Esquerda: 15,62m confrontando com o Lote N° 10-A.

Benfeitorias: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula 52.173 - Ficha 01 - Livro 2 - Registro Geral

Lote de Terreno N° 10-A - Quadra EM-2 - Bairro Dom Bosco - Prolongamento - Pará de Minas-MG

Proprietário: Otacílio de Oliveira Silva e Outra
Área: 186,41m²

Frente: 11,50m confrontando com a Avenida Mathias Lobato;
Fundos: 10,21m confrontando com os Lotes N° 08;
Lateral Direita: 15,62m confrontando com o Lote N° 10;
Lateral Esquerda: 20,90m confrontando com o Lote N° 09.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2019.


Júlio César de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Elias Diniz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10843, de 14 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10843/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
339197 - Aporte Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS	80		100	150.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	173	ENSINO	101	17.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	235	ENSINO	101	15.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	304	ENSINO	101	23.000,00
02.18.13.392.0037.2.149 - MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
339030 - Material de Consumo	910		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				210.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319113 - Obrigacoes Patronais	203	ENSINO	101	55.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	797		100	150.000,00
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	985		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				210.000,00
TOTAL DE RECURSOS				210.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10843, de 14 de agosto de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 14 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10844, de 16 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10844/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	230	ENSINO	101	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				10.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	288	ENSINO	101	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10845, de 19 de agosto de 2019

DECRETO Nº 10845/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0056.2.015 - AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SECRETARIAS				
339008 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	73		100	3.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENÇÃO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Serviços de Consultoria	93		100	15.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	230	ENSINO	101	5.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	261	SEMINC	100	18.000,00
02.07.12.365.0032.2.073 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	276	SEMINC	100	7.000,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	279	SEMINC	100	25.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	297	ENSINO	101	15.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MÉDIA /ALTA COMPLE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	FNAS	129	10.000,00
02.14.15.452.0041.1.023 - ABERT/PROL.RUA,AV,PAV.ASF/POL,AQ/AS.MF MUNIC/RETIF				
449051 - Obras e Instalações	817		100	30.000,00
02.14.15.452.0044.1.027 - CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICÍPIO				
449051 - Obras e Instalações	832		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				133.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENÇÃO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTÃO PÚBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64		100	3.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENÇÃO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	96		100	15.000,00
02.04.15.451.0041.1.004 - REVITALIZAÇÃO DO TRÁNSITO				

9



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10845, de 19 de agosto de 2019

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	109		100	50.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	288	ENSINO	101	20.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	619	FNAS	129	5.000,00
02.12.08.122.0001.2.352 - MANUTENCAO DA GESTAO DO PROG.BOLSA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	695	FNAS	129	5.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813		100	30.000,00
02.14.17.512.0046.2.162 - MANUT.DRENAGEM PLUVIAL E ABASTEC.DE AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				133.000,00
TOTAL DE RECURSOS				133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de agosto de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal